



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

Regulamento Específico da
Competição – REC

CAMPEONATO PARAIBANO DA
TERCEIRA DIVISÃO - 2024



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	4
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	5
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	5
CAPÍTULO V – DA ARBITRAGEM	7
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	9
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....	10



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

DEFINIÇÕES

BID	Boletim Informativo Diário
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
FPF	Federação Paraibana de Futebol
DRTL	Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF
DRT	Departamento de Registro e Transferência
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
REC	Regulamento Específico da Competição
RGC	Regulamento Geral das Competições
RNRTAF	Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
TJD-PB	Tribunal de Justiça Desportiva



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Paraibano da Terceira Divisão de 2024, doravante denominado *Campeonato*, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC), que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF, que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF com aplicações, neste caso ao Campeonato Paraibano.

Art. 2º - O *Campeonato* será disputado na forma deste regulamento pelas 04 (quatro) equipes identificadas no *Anexo A – Relação de Clubes Participantes*, em conformidade com os critérios técnicos de participação.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 3º - Ao clube vencedor do *Campeonato* será atribuído o título de *Campeão Paraibano da Terceira Divisão de 2024* e ao segundo colocado o título de *Vice-campeão Paraibano da Terceira Divisão de 2024*.

§ 1º - O troféu representativo do *Campeonato* denomina-se Troféu Paraibano da Terceira Divisão de 2024, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o *Campeonato*.

§ 2º - O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 40 (quarenta) medalhas douradas destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 3º - A FPF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega do troféu e das medalhas da competição ao clube campeão.

§ 4º - A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que as do troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta).

§ 5º - A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu decampeão paraibano através de contrato com patrocinador específico.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 4º - Somente poderão participar do *Campeonato* os atletas cujos nomes constem do BID/CBF publicado até o último dia útil que anteceder cada partida.

Parágrafo único – Contratos de novos atletas para utilização no *Campeonato* poderão ser registrados até o último dia útil anterior ao início da última rodada.

Art. 5º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF da CBF.

Art. 6º - Os clubes só poderão utilizar em cada partida até no máximo de 05 (cinco atletas) acima de 23 (vinte e três) anos, ou seja, nascidos abaixo do ano de 2001, como também só poderão utilizar em cada partida até no máximo de 05 (cinco) atletas com vínculo não-profissional.

Art. 7º - Um atleta que entrar em campo ou for apenado com cartão amarelo ou vermelho, não poderá ser transferido de um clube para outro durante a competição.

Parágrafo único - Cada clube poderá receber até 06 (seis) atletas transferidos por empréstimo de outros clubes do *Campeonato*; de um mesmo clube, somente poderá receber por empréstimo até 03 (três) atletas.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º - O Campeonato será disputado em duas fases distintas e contínuas denominadas Primeira Fase e Segunda Fase, a saber:

Primeira Fase

Composta por 04 (quatro) clubes distribuídos em 01 (um) único grupo, onde os clubes se enfrentarão entre si dentro do próprio grupo no sistema de pontos corridos em jogos somente de ida, jogos esses, com os mandos de campo já anteriormente definidos através de sorteio na sede da Federação Paraibana de Futebol. Ao final da Primeira Fase, os 2 (dois) melhores colocados se classificam direto para a **Segunda Fase (Final)**.

GRUPO ÚNICO
FEMAR FUTEBOL CLUBE
GREMIO RECREATIVO SERRANO
MIRAMAR ESPORTE CLUBE
SABUGY FUTEBOL CLUBE



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

TABELA BÁSICA SORTEADA

REF	ROD	DATA	HORA	GR	JOGO			GR	ESTÁDIO	CIDADE	UF	TV		
												1	2	3
001	1ª	30/11		U	SERRANO	x	SABUGY	U	A DEFINIR	A DEFINIR				
002	1ª	30/11		U	FEMAR	x	MIRAMAR	U	A DEFINIR	A DEFINIR				
003	2ª	A DEFINIR		U	SERRANO	x	MIRAMAR	U	A DEFINIR	A DEFINIR				
004	2ª	A DEFINIR		U	SABUGY	x	FEMAR	U	A DEFINIR	A DEFINIR				
005	3ª	A DEFINIR		U	FEMAR	x	SERRANO	U	A DEFINIR	A DEFINIR				
006	3ª	A DEFINIR		U	MIRAMAR	x	SABUGY	U	A DEFINIR	A DEFINIR				
CAMPEONATO PARAIBANO DA TERCEIRA DIVISÃO TABELA BÁSICA / EDIÇÃO 2024					EMIÇÃO 15/10/2024			ATUALIZAÇÃO 15/10/2024			PÁGINA 01/01			

§ 1º - Em caso de empate nos pontos ganhos entre os clubes nesta Fase única, o desempate para efeito de colocação será definido observando-se os seguintes critérios nesta ordem:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio.

Segunda Fase

Composta por 02 (dois) clubes distribuídos em 01 (um) único grupo, onde os clubes se enfrentarão em jogo único, com o mando de campo da equipe classificada em 1º colocado na 1ª Fase da Competição, para assim definir o **Campeão Paraibano da 3ª Divisão 2024**. Em caso de empate na partida, o vencedor do confronto será definido através de cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board. Ambos os clubes terão vagas asseguradas no **Campeonato Paraibano da 2ª Divisão 2025**. Em havendo desistência por quaisquer dessas equipes no prazo do REC, a vaga pertencerá a equipe imediatamente melhor classificada.

§ 1º - O clube que faltar a partida programada na tabela perderá por W x O, ou seja, 3 x 0 para efeito de contagem de saldo de gols, e em caso de 02 (dois) W x O o mesmo será punido com a exclusão do campeonato, como também com uma possível punição administrativa de 02 (dois) anos sem participar do Campeonato Paraibano da 3ª Divisão, exceto em caso fortuito ou força maior.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

CAPÍTULO V DA ARBITRAGEM

Art. 9 - A arbitragem das partidas será de responsabilidade dos árbitros que integram a relação da Comissão Estadual da Federação Paraibana de Futebol, podendo termos árbitros convidados de outras federações que estejam regulares, as normas e regulamentos são definidos pela CEAF-PB, IFAB e pela FIFA. Os árbitros atuarão aplicando as atualizações das Regras de Jogo 2024/25 de 01 de julho de 2024 e Diretrizes Técnicas da CBF.

- A CEAF-PB designará os árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitros, árbitros assistentes reservas, podendo designar analista de campo e físico para cada partida, observados as disposições específicas no Regulamento Geral de Arbitragem.

Art. 10 - A CEAF-PB realizará Audiência Pública para designação do árbitro no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário da partida, tendo o calendário programático das audiências previamente publicado no site da FPF, assim como a divulgação completa da equipe de arbitragem ficará disponível no site da instituição para consulta pública, após audiência. Podendo ser enviada a imprensa, clubes, árbitros e interessados através das redes sociais.

Art. 11 - O Clube deverá entregar ao quarto árbitro, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação dos seus atletas em 3(três) vias, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, contendo assinatura do capitão da equipe devidamente identificado na relação.

Art. 12 - A relação dos atletas deverá incluir os nomes completos, registro CBF, e identificar os titulares e suplentes, como também os goleiros e integrantes da comissão técnica com suas respectivas funções.

Art. 13 - Uma vez entregue a relação dos atletas, o supervisor do Clube a afixará no quadro de avisos da parede externa do vestiário e em local visível registrando o horário da referida publicação.

- As providências determinadas neste artigo deverão ser adotadas por ambos os Clubes.
- Caso tenhamos súmula eletrônica, a relação dos atletas (pré-escala) deverá ser feita em sistema informatizado fornecido pela FPF, observando o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 14 - O árbitro só dará início à partida após assegurar-se de que todos os atletas relacionados, tenham sido devidamente identificados pelo Delegado do Jogo e Quarto Árbitro, mediante apresentação e conferência de documento de identidade ou, na ausência deste, mediante de qualquer outro documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo.

- O árbitro deverá anexar as relações nominais apresentadas pelas equipes à súmula da partida.
- Exige-se que conste na relação o médico do Clube membro da comissão técnica com sua especialidade médica e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
- No caso de preparador físico do Clube deverá constar necessariamente a sua identidade profissional expedida pelo CREF.

Art. 15- Logo após a realização da partida, caberá ao árbitro elaborar a súmula, e correspondentes relatórios técnicos e disciplinares, fazendo-o em 3(três) vias devidamente assinadas pelo próprio árbitro, árbitros assistentes e quarto árbitro e árbitro assistente reserva (quando designado).

- Cabe ao Árbitro da partida encaminhar imediatamente a súmula e anexos à Departamento de Arbitragem por meio eletrônico.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

- A primeira e terceira vias da súmula, juntamente com seus anexos, serão acondicionadas em envelope lacrado e entregue pelo árbitro ao Delegado do Jogo, a quem incumbe providenciar seu envio ao Departamento de Competições através de serviço de remessa rápida, postado até às 14 horas do primeiro dia útil após a partida.
- A segunda via ficará de posse do árbitro servindo-lhe como recibo.
- Não serão considerados o envio ou a remessa de relatórios extras depois das súmulas terem sido encaminhadas à FPF, salvo se disserem respeito a fatos ocorridos após a saída do árbitro de seu vestiário, e exceto nos casos de RETIFICAÇÃO DE SÚMULA.

Com referência a Retificação de Súmula, caso o Clube constate equívoco de identidade, deverá encaminhar e-mail ao presidente da Comissão de Arbitragem ceaf.arbitragem.pb@gmail.com mencionando ocorrido com as devidas provas, este será encaminhado ao árbitro para análise, e será feita a correção ou não de maneira formal, e retornará ao solicitante.

Art. 16- Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento ou impossibilidade de atuação do árbitro, dos árbitros assistentes ou do quarto árbitro.

§ 1º - Na hipótese do não comparecimento ou impossibilidade de atuação de algum membro da equipe de arbitragem, o Delegado da Partida deverá comunicar imediatamente a Comissão de Arbitragem para que seja realizada a substituição.

Art. 17 - Poderá haver paradas para hidratação que não deverá exceder a um minuto e as paradas para resfriamento, sendo autorizadas exclusivamente pelo árbitro, tendo duração mínima de 90 (noventa) segundos e máxima de 03 (três) minutos.

Art. 18- Poderão ser realizadas até 5(cinco) substituições em 3(três) paradas, o intervalo não será contado como parada, quando uma equipe realizar a substituição durante a partida ao mesmo tempo da outra equipe, será computado 1(uma) parada para cada equipe.

Art. 19 - Poderá ser realizada a Substituição Adicional por CONCUSSÃO CEREBRAL devidamente identificada pelo médico da partida, obedecendo as Diretrizes Técnicas da CBF.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 20 - Em todas as fases a renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC da CBF e seus parágrafos.

Art. 21 – É de responsabilidade do clube mandante o pagamento do inss dos borderôs financeiros das partidas. Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a equipe mandante poderá ser, através de comunicação da FPF, impedida de realizar jogos do *Campeonato* no seu estádio.

Art. 22 - Todas as despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade das próprias equipes participantes, a partir das suas receitas aferidas.

Art. 23 – O clube detentor do mando de campo pagará o valor **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Borderô Financeiro, referentes as despesas de Arbitragem, pessoal de apoio e suas respectivas logísticas, que incluem diárias, locomoções e seus referidos impostos, caso este pagamento seja efetuado sem atraso. No caso de descumprimento



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

de qualquer das obrigações financeiras, o clubemandante perderá este benefício e pagará o **valor integral do Borderô Financeiro**, além de ter o débito será informado ao TJDF-PB para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - É obrigação dos clubes participantes do Campeonato Paraibano da 3ª Divisão, obedecera todos os protocolos estabelecidos pela Federação Paraibana de Futebol.

Art. 25 – A definição do local do mando de campo ficará a critério dos clubes, desde que haja anuência antecipada da FPF e esteja de acordo com o RGC.

Art. 26 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FPF.


Art. 27 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Art. 28 – A transmissão direta ou por mídias sociais, das partidas do Campeonato Paraibano da 3ª Divisão 2024, só poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Federação Paraibana de Futebol, respeitada a Legislação que regula a matéria.

Art. 29 – Somente a FPF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos Estádios, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação.

Art. 30 - A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Regulamento, e os casos omissos serão resolvidos pela DCO-FPF.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2024


Gustavo Trindade Paulo
Diretor de Competições



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

CAMPEONATO PARAIBANO DA TERCEIRA DIVISÃO – 2024

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO ANEXO A
RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

REF	CLUBE
1.	FEMAR FUTEBOL CLUBE
2.	GREMIO RECREATIVO SERRANO
3.	MIRAMAR ESPORTE CLUBE
4.	SABUGY FUTEBOL CLUBE